MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1546/2025 Cód. Verificador: 7Q93H7L3

Requerente:	523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO		
CPF/CNPJ:	76.205.665/0001-01		
Endereço:	Avenida Macali Nº 255	**CEP:**	85.614-068
Cidade:	Marmeleiro	**Estado:**	PR
Bairro:	CENTRO		
Fone Res.:	(46) 3525-8100	**Fone Cel.:**	Não Informado
E-mail:	administracao@marmeleiro.pr.gov.br		
Assunto:	SETOR DE LICITAÇÃO		
Subassunto:	SOLICITAÇÕES DIVERSAS		
Data de Abertura:	10/07/2025 11:12		
Previsão:	09/08/2025		

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos requer autorização para processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA, inscrita no CNPJ n° 76.673.797/0001-50, referente inscrição para participação no evento: ENCONTRO PARANAENSE DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2025, a ser realizado em formato presencial, de 06 a 08 de agosto de 2025, em Foz do Iguaçu - PR.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA
Funcionário(a)

Recebido

Marmeleiro, 14 de julho de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico n° 1546/2025
Requerimento nº 020/2025 – Departamento de Agricultura e Abastecimento
Requerimento nº 023/2025 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação da empresa FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA, inscrita no CNPJ n° 76.673.797/0001-50, referente inscrição para participação no evento: ENCONTRO PARANAENSE DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2025, a ser realizado em formato presencial, de 06 a 08 de agosto de 2025, em Foz do Iguaçu – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se da justificativa para a contratação, por inexigibilidade de licitação, do evento: "Encontro Paranaense de Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente 2025", que será promovido pela Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná.

O evento contará com estandes para visitação, palestras, networking, e demais atividades. A participação no Encontro Paranaense de Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente 2025 é de grande relevância para o aprimoramento das políticas públicas municipais relacionadas à agricultura sustentável, meio ambiente e desenvolvimento rural. O evento reunirá especialistas, representantes de órgãos estaduais e federais, além de secretários municipais de todo o Paraná, proporcionando um espaço qualificado para:

- Atualização técnica e normativa, com debates sobre legislações, programas e financiamentos voltados ao setor agrícola e ambiental;
- Capacitação em boas práticas de gestão pública, visando maior eficiência na condução das políticas agrícolas, ambientais e de sustentabilidade;
- Integração e troca de experiências, favorecendo a construção de soluções conjuntas e alinhadas às necessidades dos municípios paranaenses;
- Acesso a novas tecnologias e programas de incentivo que podem ser aplicados localmente, contribuindo para a melhoria da produção agrícola, preservação dos recursos naturais e qualidade de vida da população rural.

Dessa forma, a presença no encontro possibilitará trazer conhecimentos atualizados, parcerias estratégicas e subsídios técnicos fundamentais para aprimorar as ações dos Departamentos Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, garantindo maior eficácia nas políticas públicas, agricultura sustentável, conservação ambiental e atendimento às demandas do município.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a Lei 14.133/2021, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 13:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pedebf6a302c68.

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação desejada.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por inscrição, totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Inexigibilidade de Licitação.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Douglas Fabiano Bressiani.
Fernanda Barizon.

8.2 – Gestor de Contrato:

Luana Aparecida Zardinelo.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Luana Aparecida Zardinelo
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 13:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pedebf6a302c68.

Keila Valandro
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Fernanda Barizon
Fiscal do Contrato

Douglas Fabiano Bressiani
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 13:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pedebf6a302c68.

Marmeleiro, 14 de julho de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação da empresa FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA, inscrita no CNPJ n° 76.673.797/0001-50, referente inscrição para participação no evento: ENCONTRO PARANAENSE DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2025, a ser realizado em formato presencial, de 06 a 08 de agosto de 2025, em Foz do Iguaçu – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Trata-se da justificativa para a contratação, por inexigibilidade de licitação, do evento: “Encontro Paranaense de Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente 2025”, que será promovido pela Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná.

O evento contará com estandes para visitação, palestras, networking, e demais atividades. A participação no Encontro Paranaense de Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente 2025 é de grande relevância para o aprimoramento das políticas públicas municipais relacionadas à agricultura sustentável, meio ambiente e desenvolvimento rural. O evento reunirá especialistas, representantes de órgãos estaduais e federais, além de secretários municipais de todo o Paraná, proporcionando um espaço qualificado para:

- Atualização técnica e normativa, com debates sobre legislações, programas e financiamentos voltados ao setor agrícola e ambiental;
- Capacitação em boas práticas de gestão pública, visando maior eficiência na condução das políticas agrícolas, ambientais e de sustentabilidade;
- Integração e troca de experiências, favorecendo a construção de soluções conjuntas e alinhadas às necessidades dos municípios paranaenses;
- Acesso a novas tecnologias e programas de incentivo que podem ser aplicados localmente, contribuindo para a melhoria da produção agrícola, preservação dos recursos naturais e qualidade de vida da população rural.

Dessa forma, a presença no encontro possibilitará trazer conhecimentos atualizados, parcerias estratégicas e subsídios técnicos fundamentais para aprimorar as ações dos Departamentos Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, garantindo maior eficácia nas políticas públicas, agricultura sustentável, conservação ambiental e atendimento às demandas do município.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a Lei 14.133/2021, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb6daf081ffa64.

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação desejada.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

A contratação será de duas inscrições para o referido evento.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	2	Un.	Encontro Paranaense de Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente 2025, de 06 a 08 de agosto, no Hotel Golden Park, em Foz do Iguaçu - PR - programação constante em anexo.

A quantidade refere-se à participação das servidoras Luana Aparecida Zardinelo (Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e Keila Valandro (Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento).

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por inscrição, totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb6daf081ffa64.

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O referido evento é de grande relevância para o aprimoramento das políticas públicas municipais relacionadas à agricultura sustentável, meio ambiente e desenvolvimento rural. Trata-se de um evento anual, promovido e apoiado por entidades de classe e órgãos do governo estadual. Logo, trata-se de um evento único, em que não há mais de um fornecedor ou mais de uma opção para atendimento da demanda.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da especificidade do evento.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação refere-se a serviços de natureza indivisível, o que justifica a escolha de não parcelar a solução.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Promover o aprimoramento das políticas públicas municipais relacionadas à agricultura sustentável, meio ambiente e desenvolvimento rural.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb6daf081ffa64.

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamento Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 02	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Keila Valandro
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb6daf081ffa64.

Marmeleiro, 14 de julho de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação da empresa FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA, inscrita no CNPJ n° 76.673.797/0001-50, referente inscrição para participação no evento: ENCONTRO PARANAENSE DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2025, a ser realizado em formato presencial, de 06 a 08 de agosto de 2025, em Foz do Iguaçu – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Un.	Encontro Paranaense de Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente 2025, de 06 a 08 de agosto, no Hotel Golden Park, em Foz do Iguaçu - PR - programação constante em anexo.	1.500,00	3.000,00
Valor Total					**3.000,00**

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será de duas inscrições para o referido evento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se da justificativa para a contratação, por inexigibilidade de licitação, do evento: “Encontro Paranaense de Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente 2025”, que será promovido pela Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná.

O evento contará com estandes para visitação, palestras, networking, e demais atividades. A participação no Encontro Paranaense de Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente 2025 é de grande relevância para o aprimoramento das políticas públicas municipais relacionadas à agricultura sustentável, meio ambiente e desenvolvimento rural. O evento reunirá especialistas, representantes de órgãos estaduais e federais, além de secretários municipais de todo o Paraná, proporcionando um espaço qualificado para:

- Atualização técnica e normativa, com debates sobre legislações, programas e financiamentos voltados ao setor agrícola e ambiental;
- Capacitação em boas práticas de gestão pública, visando maior eficiência na condução das políticas agrícolas, ambientais e de sustentabilidade;
- Integração e troca de experiências, favorecendo a construção de soluções conjuntas e alinhadas às necessidades dos municípios paranaenses;
- Acesso a novas tecnologias e programas de incentivo que podem ser aplicados localmente, contribuindo para a melhoria da produção agrícola, preservação dos recursos naturais e qualidade de vida da população rural.

Dessa forma, a presença no encontro possibilitará trazer conhecimentos atualizados, parcerias estratégicas e subsídios técnicos fundamentais para aprimorar as ações dos Departamentos Municipais de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3e18ad8f656e0.

Agricultura e Meio Ambiente, garantindo maior eficácia nas políticas públicas, agricultura sustentável, conservação ambiental e atendimento às demandas do município.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a Lei 14.133/2021, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação desejada.

A quantidade refere-se à participação das servidoras Luana Aparecida Zardinelo (Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e Keila Valandro (Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento).

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da especificidade do evento.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos legais.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3e18ad8f656e0.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal e deslocamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3e18ad8f656e0.

Confecção de certificação que atende aos artigos 7º, inciso II, 18 § 1º inciso X, 169, § 3º inciso I da Lei 14.133/21.

A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

A CONTRATADA deverá providenciar Elaboração do material didático impresso, execução da ação educacional, bem como custos administrativos. Também inclui as horas técnicas dedicadas à personalização da estratégia e ao entendimento da realidade do órgão.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma total e deverá ser em local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O evento será realizado em Foz do Iguaçu – PR, no Hotel Golden Park.

As datas e horários previstos para a realização do evento são:

- 06/08/2025 – das 16h00min às 23h00min
- 07/08/2025 – das 08h30min às 12h00min / 14h00min às 17h30min
- 08/08/2025 – das 08h30min às 12h00min / 14h00min às 18h30min

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3e18ad8f656e0.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Douglas Fabiano Bressiani e Fernanda Barizon.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Luana Aparecida Zardinelo.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3e18ad8f656e0.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Cabe salientar, que a opção pela participação no evento presencial se deu pois o presente evento não está sendo ofertado na forma online, destacando-se ainda, que o evento visa promover a integração e troca de experiências entre secretários municipais, com foco na implementação de políticas públicas sustentáveis, práticas agrícolas responsáveis e soluções conjuntas para desafios ambientais locais. Outro ponto a se destacar é a importância da colaboração com profissionais das engenharias, que será discutida para o fortalecimento dos municípios.

A empresa apresentou notas fiscais de inscrições realizadas por servidores de outros municípios para o mesmo evento, o que comprova que o valor da contratação, **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) por participante, é o praticado para o evento em questão. A contratada atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", todos da Lei nº 14.133/2021.

É importante compreender que uma contratação não precisa ser fundamentada exclusivamente no preço, como destaca Joel Menezes Niebuhr. Contudo, o processo deve, obrigatoriamente, justificar o preço a ser aceito, com o objetivo de garantir a vantajosidade da contratação. Nesse contexto, a justificativa do preço adotado pode ser feita de duas maneiras: a) demonstrando a compatibilidade do preço estabelecido com os valores de mercado, ou b) validando a adequação do preço, considerando-o justo, adequado e vantajoso em relação à contratação pretendida.

Portanto, entendemos que há uma justificativa para o preço praticado, e que o valor cobrado pela empresa é considerado justo, à luz de todas as comprovações apresentadas, levando em conta a necessidade de capacitação dos servidores do Município.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos arrolados abaixo, para isso devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Estatuto Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3e18ad8f656e0.

- CND Débitos Trabalhistas;
- Declaração Unificada;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.48.00.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.48.00.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Keila Valandro
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3e18ad8f656e0.

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação da empresa FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA, inscrita no CNPJ n° 76.673.797/0001-50, referente inscrição para participação no evento: ENCONTRO PARANAENSE DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2025, a ser realizado em formato presencial, de 06 a 08 de agosto de 2025, em Foz do Iguaçu – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços engloba a pesquisa de preços adquiridos através dos seguintes métodos:
- Valor do Evento.
- Notas Fiscais de outros órgãos da Administração Pública do mesmo evento.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se anexas ao Termo de Referência.

3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **"Especificações Técnicas"** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Valor do Evento	Nota Fiscal nº 26 de 2025 Indianópolis - PR	Nota Fiscal nº 25 de 2025 Santo Antônio do Sudoeste - PR
1	2	Un.	1.500,00 por inscrição **3.000,00**	1.500,00	1.500,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Inexigibilidade de Licitação, vantajosa a proposta para esta municipalidade.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3e18ad8f656e0.

ENCONTRO PARANAENSE DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE 2025

Hotel Golden Park Internacional
Foz & Convenções
FOZ DO IGUAÇU - PR

06 a 08
Agosto
2025

Investimento
R$ 1.500,00

Inscrições:
www.agroinformativo.com

PROMOÇÃO

FEAPR
FEDERAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARANÁ

APOIO

PARANÁ SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
PARANÁ SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARANÁ SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ITAIPU BINACIONAL
CONFEA
CREA
mútua
CREA-PR

ENCONTRO PARANAENSE DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2025

06 a 08 de Agosto de 2025.
Hotel Golden Park.
Foz do Iguaçu – PR.

PROGRAMAÇÃO

06 de agosto de 2025 – Quarta Feira	
HORÁRIO	**ATIVIDADE**
Das 16h00min às 19h00min	**SETOR DE ESTANDES** Credenciamento e entrega de materiais aos participantes.
Das 19h00min às 20h00min	**SALÃO PARANÁ** Abertura oficial com autoridades do setor.
Das 20h00min às 21h00min	**SALÃO PARANÁ** Palestra Magna de Abertura.
Das 21h00min às 23h00min	**SETOR DE ESTANDES** Coquetel de abertura.

07 de agosto de 2025 – Quinta Feira	
HORÁRIO	**ATIVIDADE**
Das 08h30min às 09h15min	**SALÃO PARANÁ** Inovação e Sustentabilidade: Caminhos para o Desenvolvimento Municipal. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.
Das 09h15min às 10h00min	**SALÃO PARANÁ** Paraná: O supermercado do mundo - Programas de Apoio e Incentivo à Agricultura no Paraná. Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
Das 10h00min às 10h30min	**SETOR DE ESTANDES** Networking e Visitação aos estandes.
Das 10h30min às 11h15min	**SALÃO PARANÁ** Integrando Turismo Rural e de Eventos: Estratégias para o Crescimento dos Municípios. Secretaria de Estado do Turismo.
Das 11h15min às 12h00min	**SALÃO PARANÁ** Iniciativas Agenda ONU 2030. Núcleo de Projetos Internacionais da Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social

07 de agosto de 2025 – Quinta Feira	
HORÁRIO	**ATIVIDADE**
SALÃO REGIÃO SUDOESTE	

Das 14h00min às 14h45min	Espaço ITAIPU
Das 14h45min às 15h30min	Fortalecendo a Agricultura Familiar: Programas de Apoio e Incentivos na Região Sudoeste. Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.
SALÃO REGIÃO OESTE	
Das 14h00min às 14h45min	Inovação e Sustentabilidade: Novas oportunidades para a agricultura no Oeste do Paraná. Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.
Das 14h45min às 15h30min	Espaço ITAIPU
SALÃO REGIÃO CENTRO SUL	
Das 14h00min às 14h45min	Centro Sul do Paraná: Estratégias para um Desenvolvimento Sustentável. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.
Das 14h45min às 15h30min	Agenda Parlamentar do Futuro: Conecta Municípios para uma Gestão Eficiente. Programas e soluções do Crea-PR para transformar sua cidade com técnica, inovação e captação de recursos nas áreas de Agricultura e Meio Ambiente.
SALÃO REGIÃO NOROESTE	
Das 14h00min às 14h45min	Agenda Parlamentar do Futuro: Conecta Municípios para uma Gestão Eficiente. Programas e soluções do Crea-PR para transformar sua cidade com técnica, inovação e captação de recursos nas áreas de Agricultura e Meio Ambiente.
Das 14h45min às 15h30min	Noroeste do Paraná: Conservação, Economia e Sustentabilidade em Harmonia. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.
SALÃO REGIÃO NORTE	
Das 14h00min às 14h45min	Região Norte do Paraná: Roteiros rurais e festivais que encantam. Secretaria de Estado do Turismo.
Das 14h45min às 15h30min	Saneamento na Região Norte do Paraná: Construindo um futuro mais limpo.
SALÃO REGIÃO METROPOLITANA	
Das 14h00min às 14h45min	Integração e melhoria dos serviços de saneamento para a região metropolitana.
Das 14h45min às 15h30min	Integração Urbana e Rural para Eventos de Sucesso na região metropolitana. Secretaria de Estado do Turismo.
Das 15h30min às 16h00min	Coffee break e Visitação aos estandes.
SALÃO REGIÃO SUDOESTE	
Das 16h00min às 16h45min	Inovação e Sustentabilidade no Sudoeste do Paraná: Caminhos para um Futuro Verde. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.
Das 16h45min às 17h30min	Agenda Parlamentar do Futuro: Conecta Municípios para uma Gestão Eficiente.

	Programas e soluções do Crea-PR para transformar sua cidade com técnica, inovação e captação de recursos nas áreas de Agricultura e Meio Ambiente.
SALÃO REGIÃO OESTE	
Das 16h00min às 16h45min	Agenda Parlamentar do Futuro: Conecta Municípios para uma Gestão Eficiente. Programas e soluções do Crea-PR para transformar sua cidade com técnica, inovação e captação de recursos nas áreas de Agricultura e Meio Ambiente.
Das 16h45min às 17h30min	Sustentabilidade e Desenvolvimento na Região Oeste do Paraná: Desafios e Oportunidades. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.
SALÃO REGIÃO CENTRO SUL	
Das 16h00min às 16h45min	Potencializando o Turismo na região Centro Sul do Paraná. Secretaria de Estado do Turismo.
Das 16h45min às 17h30min	Transformando o Centro Sul: Caminhos para um Saneamento Sustentável.
SALÃO REGIÃO NOROESTE	
Das 16h00min às 16h45min	Noroeste do Paraná: Inovação e Eficiência no Saneamento Básico.
Das 16h45min às 17h30min	Noroeste do Paraná: Destinos Rurais e o Crescimento do Turismo de Eventos. Secretaria de Estado do Turismo.
SALÃO REGIÃO NORTE	
Das 16h00min às 16h45min	Espaço ITAIPU.
Das 16h45min às 17h30min	Agricultura sustentável e apoio à agricultura na região Norte do Paraná. Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
SALÃO REGIÃO METROPOLITANA	
Das 16h00min às 16h45min	Fortalecendo a economia rural: Programas de apoio na Região Metropolitana. Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
Das 16h45min às 17h30min	Espaço ITAIPU.

08 de agosto de 2025 – Sexta Feira	
HORÁRIO	**ATIVIDADE**
Das 08h30min às 09h30min	**SALÃO PARANÁ** O CAR como ferramenta territorial.
Das 09h30min às 10h00min	**SETOR DE ESTANDES** Networking e Visitação aos estandes.
SALÃO REGIÃO SUDOESTE	
Das 10h00min às 11h00min	Eventos Sustentáveis e Turismo Rural no Sudoeste do Paraná. Secretaria de Estado do Turismo.
Das 11h00min às 12h00min	Avanços e Perspectivas no Saneamento do Sudoeste Paranaense.
SALÃO REGIÃO OESTE	
Das 10h00min às 11h00min	Saneamento Básico na Região Oeste do Paraná: Desafios e Soluções.

Das 11h00min às 12h00min	Turismo Rural e de Eventos no Oeste do Paraná: Conectando Natureza e Cultura. Secretaria de Estado do Turismo.
SALÃO REGIÃO CENTRO SUL	
Das 10h00min às 11h00min	Espaço ITAIPU.
Das 11h00min às 12h00min	Desenvolvimento rural e apoio ao produtor: Programas de Incentivo na Região Centro Sul. Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
SALÃO REGIÃO NOROESTE	
Das 10h00min às 11h00min	Tecnologia e agricultura: Apoio e capacitação para o Noroeste do Paraná. Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
Das 11h00min às 12h00min	Espaço ITAIPU.
SALÃO REGIÃO NORTE	
Das 10h00min às 11h00min	Norte do Paraná: Potencialidades e Práticas Sustentáveis para o Crescimento Regional. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.
Das 11h00min às 12h00min	Agenda Parlamentar do Futuro: Conecta Municípios para uma Gestão Eficiente. Programas e soluções do Crea-PR para transformar sua cidade com técnica, inovação e captação de recursos nas áreas de Agricultura e Meio Ambiente.
SALÃO REGIÃO METROPOLITANA	
Das 10h00min às 11h00min	Agenda Parlamentar do Futuro: Conecta Municípios para uma Gestão Eficiente. Programas e soluções do Crea-PR para transformar sua cidade com técnica, inovação e captação de recursos nas áreas de Agricultura e Meio Ambiente.
Das 11h00min às 12h00min	Região Metropolitana: Integração de Políticas Sustentáveis para uma Cidade mais Verde. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

08 de agosto de 2025 – Sexta Feira	
HORÁRIO	**ATIVIDADE**
Das 14h00min às 14h45min	**SALÃO PARANÁ** Programas Mais Engenharia e Mais Agronomia.
Das 14h45min às 15h30min	**SALÃO PARANÁ** Palestra ITAIPU.
Das 15h30min às 16h00min	**SETOR DE ESTANDES** Coffee break e Visitação aos estandes.
Das 16h00min às 17h00min	**SALÃO PARANÁ** Palestra Magna de Encerramento.
Das 17h00min às 18h00min	**SALÃO PARANÁ** Encerramento oficial com autoridades do setor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
26	08/07/2025 13:42:03	IDRWCF0L

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA

CPF / CNPJ: 76.673.797/0001-50 **Inscrição Municipal:** 08 02 0076102-2

Endereço: R. PROFESSOR NILO BRANDÃO, 000551 - BAIRRO: SÃO LOURENÇO - CEP: 82210050 **Tel.:** 45 - 30552540

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** SAGACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Município de Indianópolis

CPF / CNPJ: 75.798.355/0001-77 **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço: Praça Caramuru, 150 - BAIRRO: centro - CEP: 87235000

Município: INDIANOPOLIS **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A INSCRIÇÃO DE IGOR GRANO CARVALHAES NO ENCONTRO PARANAENSE DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 4595/2025.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 1.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R$1.500,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.500,00	5,00	75,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	25
Data e Hora de Emissão	08/07/2025 11:32:36
Código de Verificação	**LQR59E0H**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA

CPF / CNPJ: 76.673.797/0001-50 **Inscrição Municipal:** 08 02 0076102-2

Endereço: R. PROFESSOR NILO BRANDÃO, 000551 - BAIRRO: SÃO LOURENÇO - CEP: 82210050 **Tel.:** 45 - 30552540

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** SAGACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CPF / CNPJ: 75.927.582/0001-55 **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85710000

Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A INSCRIÇAO DE JULIA MORAIS PAIM NO ENCONTRO PARANAENSE DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 1.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R$1.500,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.500,00	5,00	75,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

1º SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

FEDERAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARANÁ
- FEAPR -

ESTATUTO SOCIAL

Terceira Alteração

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - A FEDERAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARANÁ, representada pela sigla FEAPR é a entidade máxima representativa dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Paraná. Trata-se de sociedade civil de direito privado, sem fins econômicos, de âmbito Estadual, com duração por tempo indeterminado e com sede e foro na Avenida Nilo Brandão, número 551, Bairro São Lourenço, CEP 82.210-050, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná. A entidade tem como origem a Associação dos Engenheiros agrônomos do Paraná – AEAPR, fundada em 29 de maio de 1947 de quem é sucessora natural.

Parágrafo único. A FEAPR tem representação em todas as sedes administrativas das Associações de Engenheiros Agrônomos a ela filiadas, todas circunscritas ao território do Estado do Paraná.

Art. 2º - A FEAPR tem por objetivos principais:

I - Representar os profissionais Engenheiros Agrônomos e Engenheiras Agrônomas do Estado do Paraná, generalizados no presente estatuto como Engenheiros Agrônomos;
II - Coordenar a articulação entre as associações de Engenheiros Agrônomos localizadas no Estado do Paraná;
III - Congregar e representar as associações de Engenheiros Agrônomos do Estado do Paraná;
IV - Coordenar as ações em defesa dos interesses profissionais dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Paraná;
V - Atuar na formação e aperfeiçoamento do Engenheiro Agrônomo;
VI - Zelar para que a profissão não seja maculada por interesses estranhos aos princípios da ciência agronômica;
VII - Atuar junto ao sistema CONFEA/CREA exigindo a fiscalização do exercício profissional em cumprimento a legislação vigente, visando resguardar os interesses, direitos e prerrogativas dos Engenheiros Agrônomos, bem como, motivar para plena representação das entidades junto ao Conselho;
VIII - Exigir dos poderes públicos a participação do Engenheiro Agrônomo na solução dos problemas de sua competência profissional;
IX - Incentivar o intercâmbio entre as Associações filiadas e entidades congêneres nacionais e estrangeiras;
X - Zelar pela observância do Código de Ética Profissional pelas entidades filiadas e pelo fiel cumprimento da legislação que regulamenta o exercício da profissão;

1205207
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3805 Curitiba/PR

1° SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

XI - Conferir certificados, títulos e comendas, bem como, instituir prêmios como expressão de reconhecimento da categoria Agronômica;
XII - Aprovar e rever periodicamente as diretrizes para elaboração da Tabela de Honorários Profissionais, de âmbito estadual;
XIII - Promover a cada dois (02) anos, o Congresso Paranaense de Engenheiros Agrônomos, preferencialmente em anos não coincidentes com o Congresso Brasileiro de Agronomia;
XIV - Cumprir, no que couber, as deliberações do Congresso Brasileiro de Agronomia e do Congresso Paranaense de Engenheiros Agrônomos.
XV - Desenvolver ações de forma a contribuir para a qualificação e atualização profissional;
XVI - Firmar parcerias com órgãos de Pesquisa, Empresas, Universidades e demais entidades Públicas e Privadas, visando o desenvolvimento agronômico, socioeconômico, ambiental e rural, através de convênios, contratos, parcerias e outras formas juridicamente legítimas;
XVII - Buscar de todas as formas ao seu alcance e de suas filiadas, primar pelos preceitos do pleno exercício profissional, com responsabilidade, sempre seguindo os princípios da sustentabilidade para os processos produtivos e o bem-estar da sociedade.

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3° - A FEAPR é constituída pelas Associações de Engenheiros Agrônomos e entidades representativas da categoria no Estado do Paraná, limitada esta representação a uma entidade por município.

Art. 4° - São condições de filiação:

I - Constar nos Estatutos que tem como finalidade principal a defesa dos direitos e interesses dos Engenheiros Agrônomos;
II - Possuir personalidade jurídica e registrar seus Estatutos e eventuais alterações na FEAPR;
III - Manter atualizadas as informações sociais e administrativas, especialmente, a lista de seus dirigentes e associados;

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 5° - São direitos das Associações filiadas:

I - Representar-se e exercer o direito de voz e voto nas reuniões do Conselho Deliberativo, conforme este estatuto;
II - Receber assistência da FEAPR na forma deste estatuto;
III - Pedir reconsideração das decisões dos órgãos administrativos em assuntos que lhe digam respeito;

Art. 6° - São deveres das Associações filiadas:

I - Cumprir as decisões do Conselho Deliberativo da FEAPR;
II - Comparecer as reuniões do Conselho Deliberativo;

1205207

OFICIO DISTRIBUIDOR
egistro de Títulos e Documentos
egistro Civil de Pessoas Jurídicas
ua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
1) 3225-3005 Curitiba/PR

1º SRPJ CURITIBA - PARANÁ

III - Pagar as contribuições financeiras estabelecidas pelo Conselho Deliberativo;

Parágrafo único. A filiada que estiver em débito com o ano anterior terá suspensos os seus direitos até que regularize a situação.

Art. 7º - As Associações têm personalidade jurídica própria, e a FEAPR não responde, ainda que subsidiariamente, pelos compromissos e responsabilidades inerentes às Associações filiadas.

Art. 8º - A FEAPR será mantida pela contribuição das Associações filiadas, receitas oriundas da execução de ações relativas as suas finalidades, subvenções, parcerias e convênios firmados com entidades públicas e privadas, além de eventuais doações de terceiros.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A FEAPR será composta em sua estruturação pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo;
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O exercício de função junto a qualquer dos órgãos da FEAPR é gratuito e honorífico.

Art. 10 - O Conselho Deliberativo, órgão máximo de decisão, será constituído pelos membros da diretoria executiva da FEAPR e pelos Presidentes das Associações filiadas, desde que cumpridas todas as obrigações estatutárias.

§ 1º Os ex-presidentes da FEAPR ou suas antecessoras, que estejam ativos em uma das associações filiadas, serão considerados membros natos do Conselho Deliberativo com direito a voto, cuja presença nas reuniões será facultativa.

§ 2º Para a contagem dos votos nas reuniões do Conselho Deliberativo em temas previstos neste Estatuto que exijam a aprovação com votação acima de maioria simples, excetuam-se para atingir o quórum necessário, os membros natos elencados no § 1º deste artigo.

Art. 11 - As reuniões dos órgãos da FEAPR poderão ser realizadas nas modalidades: presenciais, remotas e híbridas, sendo que todas elas devem ter o devido registro em Ata específica.

Art. 12 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
II - Estabelecer as diretrizes da FEAPR e fiscalizar o cumprimento deste estatuto;
III - Apreciar e aprovar anualmente o plano-orçamento da Diretoria Executiva e o

1° SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

VII - Julgar os atos faltosos dos seus membros, dos membros da Diretoria Executiva, do conselho fiscal e das Associações filiadas em instância superior, quando couber;
VIII - Conferir premiações e honrarias às personalidades que se destacarem na defesa dos interesses e na valorização do Engenheiro Agrônomo;
IX - Elaborar e aprovar o regimento eleitoral para os órgãos e cargos da FEAPR;
X - Estabelecer normas de filiação e de conduta das Associações filiadas;
XI - Estabelecer a agenda de reuniões ordinárias para o próximo ano civil na última reunião do ano em curso;
XII - Dar posse formal ao novo Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em ato especialmente convocado para tal;
XIII - Resolver os casos omissos neste estatuto e nos regimentos internos, neste caso deliberando com 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 13 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, ou extraordinariamente por convocação do Presidente ou de um terço de seus membros, com antecedência mínima de dez dias e indicando o motivo.

Art. 14 - O Conselho Deliberativo decidirá com a presença mínima da metade dos seus membros, elencados no Art. 10 deste Estatuto, com a aprovação da maioria simples dos presentes.

Art. 15 - Cada Associação filiada terá direito a um voto no Conselho Deliberativo;

Art. 16 - A diretoria executiva tem duração do mandato de dois anos e é constituída por:

I - Presidente;
II - Diretor de Política Profissional;
III - Diretor Administrativo e Financeiro;
IV - Diretor de Relações Institucionais.

Art. 17 – Compete a Diretoria Executiva:

I - Representar os Engenheiros Agrônomos do Estado do Paraná como entidade maior da categoria;
II - Coordenar a articulação entre as Associações de Engenheiros Agrônomos com base no Estado do Paraná;
III - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, os regimentos e as decisões do Conselho Deliberativo;
IV - Reunir-se ordinariamente a cada três meses, segundo agenda previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo;
V - Elaborar o plano de ação e orçamentário anual;
VI - Zelar para que as Associações filiadas permaneçam atuantes e representativas de seus associados;
VII - Elaborar o relatório anual de atividades para apreciação do Conselho Deliberativo e mensalmente o balancete para aprovação do Conselho Fiscal;
VIII - Nomear comissões temporárias e grupos de trabalho, incluindo comissões de ética;
IX - Promover bienalmente o Congresso Paranaense de Engenheiros Agrônomos;
X - Prestar contas por escrito ao final de cada ano e ao término do mandato;

1205207
2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

1º SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

XI - Mobilizar a categoria para a participação nos Congressos de Agronomia e outros do segmento do agronegócio, bem como, divulgar eventos de capacitação.
Art. 18 – A ausência de um membro da Diretoria Executiva a três reuniões ordinárias consecutivas ou seis alternadas durante o mandato, sem justificativa, levará à perda do mandato.

Art. 19 – Na vacância, ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Diretor de Política Profissional. Nos impedimentos deste, pelo Diretor de Relações Institucionais e, na impossibilidade deste, pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

Parágrafo Único: Na ausência dos membros da Diretoria Executiva, a FEAPR poderá ser representada por presidente de Associação de Engenheiros Agrônomos presente e, no caso de ter mais de um, a prioridade será para o com mais tempo de formado na graduação agronômica.

Art. 20 – Havendo a vacância de um ou mais cargos da Diretoria Executiva na vigência do mandato, o Conselho Deliberativo poderá eleger o(s) novo(s) membro(s), em reunião ordinária, desde que conste na pauta convocatória.

Art. 21 – Compete ao Presidente:
I - Representar a FEAPR em plenitude, facultando-lhe delegar, inclusive representá-la, judicial ou extrajudicialmente, podendo outorgar procuração para tal fim;
II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, exercendo voto de qualidade quando houver empate;
III - Responsabilizar-se pela administração do quadro de funcionários da FEAPR, tomando decisões respaldadas pela diretoria executiva e registradas em ata;
IV - Coordenar as representações da FEAPR;
V - Autorizar despesas orçamentárias;
VI - Coordenar os trabalhos da FEAPR, elaborar e executar o plano-orçamento e confeccionar o relatório anual;
VII - Responsabilizar-se pelos documentos financeiros e patrimoniais em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;
VIII - Zelar pela imagem da FEAPR e envidar esforços para sua promoção;
IX - Assinar atos, convênios, contratos e outras formas legais de compromissos ou parcerias com Entidades Públicas e Privadas "*ad referendum*" do Conselho Deliberativo.

Art. 22 – Compete ao Diretor de Política Profissional:
I - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
II - Assumir as tarefas do Presidente que lhe forem designadas;
III - Coordenar as ações relacionadas à qualificação e valorização profissional do Engenheiro Agrônomo;
IV - Promover eventos em integração com as Associações filiadas, de acordo com as demandas e peculiaridades;
V - Promover, em conjunto com as associações filiadas, a integração com os estudantes de Agronomia;

1205207
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

1º SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

VI - Divulgar os eventos, fatos e conquistas que valorizem ou elevem o conceito do Engenheiro Agrônomo;
VII - Informar as associações filiadas sobre assuntos de sua área de responsabilidade.

Art. 23 – Compete ao Diretor de Relações Institucionais:
I - Estabelecer relações com as Instituições de Ensino, pesquisa, extensão e outras de interesse para o constante aprimoramento da formação e qualificação profissional;
II - Manter interação com os representantes da categoria junto ao sistema CONFEA /CREA/MÚTUA;
III - Manter estreito relacionamento com seus pares nas associações filiadas.

Art. 24 – Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:
I - Superintender os serviços da secretaria;
II - Coordenar as atividades internas de expediente, correspondências, cadastro, registros, arquivos, divulgações e relações públicas;
III - Redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;
IV - Coordenar os serviços de tesouraria;
V - Assinar os documentos financeiros em conjunto com o Presidente ou seu substituto;
VI - Receber e firmar recibos e depositar valores nas contas bancárias da FEAPR;
VII - Aplicar recursos com a anuência do Presidente da FEAPR e da Diretoria Executiva;
VIII - Elaborar o plano-orçamento anual;
IX - Supervisionar a contabilidade da FEAPR, assinando os balancetes e balanços junto com o Presidente;
X - Apresentar as prestações de contas estatutárias;
XI - Manter controle dos bens da FEAPR;
XII - Coordenar a arrecadação da FEAPR;
XIII - Efetuar os pagamentos das despesas da entidade, devidamente autorizadas pelo Presidente;
XIV - Atender as solicitações de informações contábeis a qualquer das filiadas;
XV - Manter estreito relacionamento com seus pares nas Associações filiadas.

Art. 25 – O Conselho Fiscal com mandato de dois anos, será composto por três membros efetivos e três suplentes eleitos entre os Engenheiros Agrônomos associados a Associações filiadas, em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais.

Art. 26 – Compete ao Conselho Fiscal:
I - Acompanhar o desenvolvimento das ações da FEAPR, auxiliando no desempenho das suas funções;
II - Auditar as contas, despesas e balancetes;
III - Reunir-se ordinariamente a cada seis meses com a presença mínima de três membros;
IV - Analisar e emitir parecer sobre o balanço financeiro anual, balancetes mensais e sobre as prestações de contas da Diretoria Executiva;
V - Aos membros do Conselho fiscal é facultada a participação nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, com direito a voz.

§ 1º - O Conselheiro ausente em duas reuniões consecutivas perderá o mandato e será substituído automaticamente pelo suplente.

1205207
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

1° SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

§ 2° - A vacância do suplente será preenchida por decisão do Conselho Deliberativo.

§ 3° - As reuniões do Conselho Fiscal serão agendadas para o período de um ano a partir da data de posse, prevendo pelo menos duas reuniões ordinárias.

Art. 27 – O Conselho Fiscal terá um presidente e um secretário, escolhidos na primeira reunião ordinária, podendo estas posições serem rotativas ao longo do mandato registrando em livro próprio de atas suas atividades.

Art. 28 – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria simples dos seus membros.

CAPÍTULO V – DAS ENTIDADES FILIADAS

Art. 29 – São filiadas da FEAPR as Associações representativas de Engenheiros Agrônomos domiciliados em suas respectivas áreas de abrangência, constituídas como Sociedades Civis, com fins não econômicos, de duração ilimitada, regidas por estatuto próprio devidamente aprovado pela FEAPR.

Parágrafo único – O Estatuto das Associações filiadas deverá guardar similaridade quanto aos propósitos e objeto da FEAPR.

Art. 30 – As áreas de atuação das Associações filiadas, bem como, as solicitações de novas filiações à FEAPR, serão analisadas e decididas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 31 – As Associações filiadas contribuirão financeiramente para a manutenção da FEAPR, na forma definida pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VI – DAS ELEIÇÕES

Art. 32 – As eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal serão realizadas na forma deste Estatuto e do Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§ 1° - As eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal serão realizadas a cada dois anos.

§ 2° - As eleições serão realizadas sempre no último trimestre do ano;

§ 3° - O Conselho Deliberativo deve, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições, designar um mínimo de três Engenheiros Agrônomos para formar a Comissão Eleitoral, sempre em número ímpar, a qual terá caráter temporário e transitório, tendo por atribuições: elaborar o Regulamento Eleitoral, o Edital de Eleições, ambos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do pleito, além de coordenar o processo de eleições;

§ 4° - No Regulamento Eleitoral deverá constar a relação das entidades filiadas em dia com suas obrigações junto a FEAPR, facultando as inadimplentes regularizar suas obrigações até 20 (vinte) dias antes da data da eleição, tornando-se assim aptas a votar;

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR
1205207

1º SRPJ CURITIBA - PARANÁ

§ 5º - Os materiais relativos as eleições deverão ser guardados por 10 (dez) dias a partir da data de divulgação do resultado, prazo após o qual, não haverá recurso.

Art. 33 – As candidaturas para a Diretoria Executiva ocorrerão pela composição de chapas completas, contendo a relação dos nomes e seus respectivos cargos.

§ 1º - Para o Conselho Fiscal as candidaturas serão avulsas seguindo a regra estabelecida no Art. 35.

§ 2º - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º - Os Candidatos para todas as funções da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal deverão estar devidamente associados a uma das Associações de Engenheiros Agrônomos filiadas a FEAPR.

§ 4º - Os membros da comissão eleitoral não poderão constar como candidatos nas eleições, nem ter vínculo com os candidatos na condição de cônjuges e parentes até o 2º grau.

Art. 34 – Será permitida somente uma recondução consecutiva, no mesmo cargo, aos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Para o Conselho Fiscal não há limitação na participação;

Art. 35 – Nas eleições para o Conselho Fiscal os três candidatos mais votados serão considerados Conselheiros Titulares, enquanto os candidatos classificados em quarto, quinto e sexto lugares, serão considerados conselheiros suplentes.

Art. 36 – A posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, será realizada no primeiro dia útil do ano civil subsequente ao das eleições, podendo a solenidade de posse ocorrer no primeiro trimestre.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 – Para a dissolução da FEAPR, uma comissão designada pelo Conselho Deliberativo apurará o seu patrimônio em moeda corrente, destinará os valores para saldar todos os compromissos e, havendo restante, para ratear entre as filiadas em dia com suas obrigações e proporcionalmente à contribuição de cada uma na média dos três últimos exercícios completos.

Art. 38 – A alienação de parte ou de todo o patrimônio só será feito pela Diretoria Executiva, autorizada por dois terços do total de membros do Conselho Deliberativo, em reunião especialmente convocada para tal.

Art. 39 – Poderá a Diretoria Executiva, conforme a necessidade, contratar um secretário executivo, ouvido o Conselho Deliberativo, devendo este ser Engenheiro Agrônomo. Nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo não terá direito a voto e nem poderá votar nem ser votado enquanto estiver assalariado pela FEAPR, tendo, porém, suas outras prerrogativas de associado preservadas na Associação de origem.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

1205207

Art. 40 – As Associações filiadas não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela FEAPR ou pelos atos praticados pela Diretoria Executiva. Da mesma forma, a FEAPR, não se responsabiliza pelas obrigações assumidas ou pelos atos praticados pelas Associações a ela filiadas.

Art. 41 – A filiação ou desfiliação da FEAPR a outras Entidades será de competência do Conselho Deliberativo, exigindo-se, neste caso, quórum mínimo de 2/3 (dois terços) para deliberação.

Art. 42 – Todos os cargos eletivos da FEAPR serão honoríficos, sem direito a qualquer remuneração.

Art. 43 – A FEAPR - FEDERAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARANÁ é sucessora natural e legal da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - AEAPR e da Federação das Associações de Engenheiros Agrônomos do Paraná – FAEA-PR, tendo incorporado automaticamente todo o patrimônio, deveres, direitos e obrigações pertencentes e vinculados às antecessoras.

Art. 44 – A alteração do presente Estatuto somente poderá acontecer pela vontade de dois terços dos membros do Conselho Deliberativo, em reunião convocada especificamente para essa finalidade.

Art. 45 – O presente Estatuto foi aprovado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná, realizada em Foz do Iguaçu-PR, no dia 27 de outubro de 2022 e homologado para registro, tendo sua autorização para entrada em vigor a partir da data de efetiva realização do registro.

Curitiba, 27 de outubro de 2022.

Engº Agrônomo Clodomir Luiz Ascari
Presidente

Engº Agrônomo Ricardo Antônio Palma
Diretor Administrativo e Financeiro

Adalberto Telesca Barbosa
OAB/PR nº 114.674

1° SRPJ CURITIBA - PARANÁ

SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular
Rua Marechal Deodoro, 869 • 5° andar sl 504 • Centro - CEP 80.060-010 Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007 www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 1000.265
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.205.207
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 6.500 Livro "A"
Curitiba-PR, 28 de dezembro de 2022.
Emolumentos R$24.60(VRC 100.00) Funrejus R$9.92 ISSQN R$0.98 FUNDEP R$1.23 Selo R$1.60 Total R$38.23
José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo
SELO DIGITAL Nº 1306MLUqdJk3DsiH84YkI3f6s
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta

1205207
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

FEDERAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARANÁ

COMISSÃO ELEITORAL 2024

ATA DE ELEIÇÕES DA FEAPR - 2024

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro realizou-se a eleição da Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade. A votação foi realizada de forma remota, utilizando a plataforma do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, tendo o período eleitoral sido cumprido conforme previsto no Edital e Regulamento Eleitoral. No sistema foram cadastradas: uma chapa concorrente à Diretoria Executiva, os candidatos ao Conselho Fiscal e os vinte e seis eleitores, sendo eles, de acordo com o Estatuto Social, os membros do Conselho Deliberativo, os ex presidentes da entidade e a diretoria executiva. Para realizar a votação os eleitores habilitados e devidamente esclarecidos sobre os procedimentos, acessaram através de sua senha pessoal a sua área restrita na página do Conselho e procederam o voto. Terminado o período Eleitoral foram acessados os resultados, ficando assim: Para a Diretoria Executiva: Total de eleitores votantes: vinte e dois; Chapa Um com vinte e dois votos. Para o Conselho Fiscal: Total de eleitores votantes: dezessete. Sendo que, para o Conselho Fiscal os candidatos obtiveram a seguinte votação: Heitor Rodrigues Fiúza Júnior com quatro votos; Hugo Reis Vidal com três votos; Paulo Gatti Paiva com três votos; Vicente Lúcio Michaliszyn com três votos; Adriana Baumel com dois votos e Humberto Vignoli com dois votos. Com este resultado a Diretoria Executiva eleita da Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná está composta pelos seguintes Engenheiros Agrônomos: Presidente: Cesar Davi Veronese; Diretor de Política Profissional: Orley Jayr Lopes; Diretor Administrativo: Marcelo Sumiya; Diretor Financeiro: Lucas Pedron; Diretor de Relações Institucionais: Daniel Roberto Galafassi; Diretor de Relações Educacionais, Tecnologia e Fomento: Gervásio Vieira. Para o Conselho Fiscal foram eleitos como Titulares: Heitor Rodrigues Fiúza Júnior, Hugo Reis Vidal e Paulo Gatti Paiva, ficando como primeiro suplente: Vicente Lúcio Michaliszyn; segundo suplente: Humberto Vignoli e terceiro suplente: Adriana Baumel. Nada mais havendo a tratar eu, como coordenador da Comissão Eleitoral, redigi a presente ata, que depois de colocada em apreciação será assinada por mim e pelos demais membros.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS ROBERTO MARCON
Data: 26/11/2024 15:45:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Engenheiro Agrônomo Marcos Roberto Marcon

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIRCEU ANTONIO SCHNEM
Data: 27/11/2024 14:00:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Engenheiro Agrônomo Dirceu Antônio Schnem

Engenheiro Agrônomo Benigno Kozelinski

gov.br
Documento assinado digitalmente
BENIGNO KOZELINSKI
Data: 26/11/2024 19:35:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.673.797/0001-50 **MATRIZ**		**13/10/1969**

NOME EMPRESARIAL
FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FEAP	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR NILO BRANDAO	**551**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.210-050	**SAO LOURENCO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(041) 3547-117

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **11:10:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA
CNPJ: 76.673.797/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:31 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2025.
Código de controle da certidão: **1DF3.D251.D775.71C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036904509-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.673.797/0001-50**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/05/2025 10:52:50)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.213.543
CNPJ: 76.673.797/0001-50
Nome: FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:55 do dia 28/05/2025.
Código de autenticidade da certidão: AD98F4CDAF184B8A6856B4A3EB13DCFA26
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/08/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.673.797/0001-50
Certidão nº: 4086190/2025
Expedição: 23/01/2025, às 11:12:07
Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.673.797/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.673.797/0001-50

Razão Social: FEDERACAO DAS ASSOC. DE ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA

Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 475 12 ANDAR CONJ 1206 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-926

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/06/2025 a 25/07/2025

Certificação Número: 2025062607330515738200

Informação obtida em 08/07/2025 10:01:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA #

CNPJ.76.673.797/0001-50

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 03/07/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 07 de julho de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2025.07.07 11:30:11 BRT

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 0D6A0B0D *****

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2025 10:21:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA**
CNPJ: **76.673.797/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA**

CPF/CNPJ: **76.673.797/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:14:01 do dia 04/07/2025 , com validade até o dia 03/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Ahe9NsErL7RtBki7HOjH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CESAR DAVI VERONESE**

CPF/CNPJ: **451.584.529-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:42:06 do dia 10/07/2025 , com validade até o dia 09/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: gdWGnxLwl6z0aCsfoLkq

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 76673797000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 45158452920

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

FEAPR
FEDERAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARANÁ

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná		
CNPJ: 76673797000150		
Endereço: Rua Professor Nilo Brandão		N°: 51
Bairro: São Lourenço		
CEP: 82.210-050	Cidade: Curitiba	Estado: PR
Dados do representante legal:		
Nome Completo: Cesar Davi Veronese		
CPF: 451.584.529-20		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Inexigibilidade de Licitação.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)

Banco nº: Cred-Crea Banco: 085	Agência n°:0106-6
Conta n°: 42414-5	

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Inexigibilidade, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: cesarveronese@vigortestte.com.br
Telefone: (45) 9 9978-4698

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

CESAR DAVI VERONESE:45158452920

Assinado de forma digital por CESAR DAVI VERONESE:45158452920
Dados: 2025.07.08 21:16:21 -03'00'

Curitiba ., 08 de julho de 2024.

Cesar Davi Veronese
Presidente FEAPR

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de julho de 2025.

De: Prefeito
Para: - Divisão de Contabilidade
- Procuradoria Jurídica
- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pelas Diretoras dos Departamentos, conforme consta nos autos, para a contratação da empresa FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA, inscrita no CNPJ n° 76.673.797/0001-50, referente inscrição para participação no evento: ENCONTRO PARANAENSE DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2025, a ser realizado em formato presencial, de 06 a 08 de agosto de 2025, em Foz do Iguaçu – PR, conforme Processo Administrativo Eletrônico n° 1546/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2025 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p7866c48450b3b.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de julho de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 15 de julho de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1546/2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação da empresa FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA, inscrita no CNPJ n° 76.673.797/0001-50, referente inscrição para participação no evento: ENCONTRO PARANAENSE DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2025, a ser realizado em formato presencial, de 06 a 08 de agosto de 2025, em Foz do Iguaçu – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R$ 3.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.48.00.00	0	145.868,50
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.48.00.00	0	291.560,82

Obs.: Saldo orçamentário em: 15/07/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2025 08:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa9cb663768cd0.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali,255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PORTARIA Nº 7.605, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.604, de 03 de julho de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
II - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 04 de julho de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 05 de agosto de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico PAE n.º 1546/2025
Inexigibilidade de Licitação

Parecer Jurídico n.º 232/2025 - PG

I - Relatório

O presente expediente trata de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná. A contratação é para participação no Encontro Paranaense de Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente 2025, que será realizado em Foz do Iguaçu/PR, de 06 a 08 de agosto de 2025.

II - Fundamentação

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*

A Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 10:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p70a82c96966c2.

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 74 da Lei n.º 14.133/21, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso III do referido dispositivo:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *(...)*
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
> *(...)*
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"*

Denota-se que o art. 74, inciso III da Lei das Licitações reconhece que, em determinados serviços, os "técnicos especializados", de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

O art. 72 da Lei de Licitações requer requisitos a serem cumpridos para a contratação nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de contratação. Vejamos:

> *"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 10:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p70a82c96966c2.

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda e com o Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas, sendo as justificativas para a escolha do fornecedor apresentadas, estando cumpridas as exigências do inciso VI do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

Infere-se que a justificativa para a contratação é de que o evento reunirá especialistas, representantes de órgãos estaduais e federais, além de secretários municipais de todo o Paraná, proporcionando um espaço qualificado para atualização técnica e normativa, com debates sobre legislações, programas e financiamentos voltados ao setor agrícola e ambiental; Capacitação em boas práticas de gestão pública, visando maior eficiência na condução das políticas agrícolas, ambientais e de sustentabilidade; Integração e troca de experiências, favorecendo a construção de soluções conjuntas e alinhadas às necessidades dos municípios paranaenses; Acesso a novas tecnologias e programas de incentivo que podem ser aplicados localmente, contribuindo para a melhoria da produção agrícola, preservação dos recursos naturais e qualidade de vida da população rural. Que, dessa forma, a presença no encontro possibilitará trazer conhecimentos atualizados, parcerias estratégicas e subsídios técnicos fundamentais para aprimorar as ações dos Departamentos Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, garantindo maior eficácia nas políticas públicas, agricultura sustentável, conservação ambiental e atendimento às demandas do município.

O valor proposto é de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a inscrição das duas diretoras que estarão participando do evento, estando dentro daqueles praticados em eventos similares pela instituição conforme denota-se pelos documentos acostados ao processo.

Os eventos voltados à capacitação e treinamento de servidores públicos legalmente considerados como serviços técnicos profissionais especializados, bem como sua contratação direta por inexigibilidade de licitação, dependerá da presença simultânea dos requisitos relativos à singularidade do curso e à notória especialização do contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 10:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p70a82c96966c2.

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

A caracterização de "notória especialização" encontra definição no art. 74, §3º da Lei n.º 14.133/21:

> *"§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."*

Já a singularidade é um conceito jurídico indeterminado, cujo significado deve ser extraído da doutrina administrativa e dos precedentes dos Tribunais, tema que não guarda consenso doutrinário. Para diminuir as incertezas e inseguranças jurídicas geradas em torno da matéria, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 39 que traz o seguinte conceito de singularidade:

> *"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993."*

Assim, para o TCU, o administrador público deve, ao avaliar se o evento que pretende contratar é ou não singular, perquirir se o referido curso traz em si um grau de subjetividade que o torna suscetível de ser medido pelos critérios objetivos inerentes ao processo de licitação, ou seja, a Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

Consta no processo a manifestação do responsável pela Divisão de Contabilidade atestando a presença de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Assim, reputam-se atendidos os requisitos de legalidade para a contratação pretendida, à luz da Lei de Licitações.

III – Conclusão

Considerando o exposto, observa-se a possibilidade da contratação da Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná, por inexigibilidade de processo licitatório, sem olvidar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 10:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p70a82c96966c2.

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública.

Por fim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 10:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p70a82c96966c2.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.673.797/0001-50
Certidão nº: 44863674/2025
Expedição: 05/08/2025, às 10:59:07
Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.673.797/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.673.797/0001-50

Razão Social: FEDERACAO DAS ASSOC. DE ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA

Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 475 12 ANDAR CONJ 1206 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-926

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080408270515738217

Informação obtida em 05/08/2025 11:00:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1546/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

1 – OBJETO: Contratação da empresa FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA, inscrita no CNPJ n° 76.673.797/0001-50, referente inscrição para participação no evento: ENCONTRO PARANAENSE DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2025, a ser realizado em formato presencial, de 06 a 08 de agosto de 2025, em Foz do Iguaçu – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Trata-se da justificativa para a contratação, por inexigibilidade de licitação, do evento: "Encontro Paranaense de Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente 2025", que será promovido pela Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná.

O evento contará com estandes para visitação, palestras, networking, e demais atividades. A participação no Encontro Paranaense de Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente 2025 é de grande relevância para o aprimoramento das políticas públicas municipais relacionadas à agricultura sustentável, meio ambiente e desenvolvimento rural. O evento reunirá especialistas, representantes de órgãos estaduais e federais, além de secretários municipais de todo o Paraná, proporcionando um espaço qualificado para:

- Atualização técnica e normativa, com debates sobre legislações, programas e financiamentos voltados ao setor agrícola e ambiental;
- Capacitação em boas práticas de gestão pública, visando maior eficiência na condução das políticas agrícolas, ambientais e de sustentabilidade;
- Integração e troca de experiências, favorecendo a construção de soluções conjuntas e alinhadas às necessidades dos municípios paranaenses;
- Acesso a novas tecnologias e programas de incentivo que podem ser aplicados localmente, contribuindo para a melhoria da produção agrícola, preservação dos recursos naturais e qualidade de vida da população rural.

Dessa forma, a presença no encontro possibilitará trazer conhecimentos atualizados, parcerias estratégicas e subsídios técnicos fundamentais para aprimorar as ações dos Departamentos Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, garantindo maior eficácia nas políticas públicas, agricultura sustentável, conservação ambiental e atendimento às demandas do município.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a Lei 14.133/2021, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação desejada.

A quantidade refere-se à participação das servidoras Luana Aparecida Zardinelo (Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e Keila Valandro (Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento).

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Cabe salientar, que a opção pela participação no evento presencial se deu pois o presente evento não está sendo ofertado na forma online, destacando-se

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p948026ca05931.

ainda, que o evento visa promover a integração e troca de experiências entre secretários municipais, com foco na implementação de políticas públicas sustentáveis, práticas agrícolas responsáveis e soluções conjuntas para desafios ambientais locais. Outro ponto a se destacar é a importância da colaboração com profissionais das engenharias, que será discutida para o fortalecimento dos municípios.

4 – EMPRESA:

Empresa: FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA
CNPJ: 76.673.797/0001-50
Endereço: Rua Professor Nilo Brandão, nº 551 **Bairro:** São Lourenço
Cidade: Curitiba **Estado:** Paraná
CEP: 82.210-050

5 – VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A empresa apresentou notas fiscais de inscrições realizadas por servidores de outros municípios para o mesmo evento, o que comprova que o valor da contratação, **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) por participante, é o praticado para o evento em questão. A contratada atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", todos da Lei nº 14.133/2021.

É importante compreender que uma contratação não precisa ser fundamentada exclusivamente no preço, como destaca Joel Menezes Niebuhr. Contudo, o processo deve, obrigatoriamente, justificar o preço a ser aceito, com o objetivo de garantir a vantajosidade da contratação. Nesse contexto, a justificativa do preço adotado pode ser feita de duas maneiras: a) demonstrando a compatibilidade do preço estabelecido com os valores de mercado, ou b) validando a adequação do preço, considerando-o justo, adequado e vantajoso em relação à contratação pretendida.

Portanto, entendemos que há uma justificativa para o preço praticado, e que o valor cobrado pela empresa é considerado justo, à luz de todas as comprovações apresentadas, levando em conta a necessidade de capacitação do servidor do Município.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.48.00.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.48.00.00	0

9 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 232/2025 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico n° 1546/2025, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p948026ca05931.

sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 05 de agosto de 2025.

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.605 de 04/07/2025

Fabiano Bassoli Donida
Membro da Comissão de Contratação

Evandro Marcelo Pasqualoto
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p948026ca05931.

Marmeleiro, 05 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo assunto é a contratação da empresa FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA, inscrita no CNPJ n° 76.673.797/0001-50, referente inscrição para participação no evento: ENCONTRO PARANAENSE DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2025, a ser realizado em formato presencial, de 06 a 08 de agosto de 2025, em Foz do Iguaçu – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

O Processo Administrativo Eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 1546/2025, e a Inexigibilidade tombada sob o nº 030/2025.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Proposta, Comprovação de Valores e Documentos Inexigibilidade
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.48.00.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.48.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 232/2025 - PG
- ✓ Documentação da empresa
  - Estatuto Social e alterações;
  - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - CND Débitos Trabalhistas;
  - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
  - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
  - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p189b2d690ddf0.

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.605 de 04/07/2025

Fabiano Bassoli Donida
Membro da Comissão de Contratação

Evandro Marcelo Pasqualoto
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p189b2d690ddf0.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Fundamentado na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 030/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico n° 1546/2025 – Cód. Verificador: 7Q93H7L3.

OBJETO: Contratação da empresa FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA, inscrita no CNPJ n° 76.673.797/0001-50, referente inscrição para participação no evento: ENCONTRO PARANAENSE DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2025, a ser realizado em formato presencial, de 06 a 08 de agosto de 2025, em Foz do Iguaçu – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

CONTRATADA: FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA, inscrita no CNPJ n° 76.673.797/0001-50.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Marmeleiro, 05 de agosto de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 13:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p29278389ad56e.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2025 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2006- 16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 7.636, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Convoca servidora em gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO a documentação apresentada junto a Divisão de Recursos Humanos, Processo Administrativo Eletrônico nº 1769/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR servidora **ALINE APARECIDA ROSSETTO,** matrícula nº 19402/1, lotada no Departamento de Saúde, em gozo de férias até o dia 15 de agosto de 2025, **para retornar ao trabalho na data de 06/08/2025.**
Parágrafo único. O gozo das férias dos dias convocados e trabalhados serão realizados nos dias **03/09/2025 a 12/09/2025**, nos termos do art. 58 da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 05 de agosto de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Fundamentado na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 030/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico n° 1546/2025 – Cód. Verificador: 7Q93H7L3.
OBJETO: Contratação da empresa FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA, inscrita no CNPJ n° 76.673.797/0001-50, referente inscrição para participação no evento: ENCONTRO PARANAENSE DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2025, a ser realizado em formato presencial, de 06 a 08 de agosto de 2025, em Foz do Iguaçu – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
CONTRATADA: FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA, inscrita no CNPJ n° 76.673.797/0001-50.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Marmeleiro, 05 de agosto de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	300	Lata	**NUTREN JÚNIOR (Indicação Médica):** Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico,	Isosource Junior	50,30	15.090,00

CONSUD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2025
PREGÃO ELETRONICO 07/2025
Detentora da Ata: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
OBJETO: Aquisição de medicamentos, com o objetivo de atender as demandas do CONSUD e entes consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados.
VENCEDOR DA ATA:Altermed Material Medico Hospitalar Ltda – Cnpj: 00.802.002/0001-02
VALOR:R$ 730.294,28 (setecentos e trinta mil e duzentos e noventa e quatro reales e vinte e oito centavos)
VENCEDOR DA ATA:A G Kienen & Cia Ltda – Cnpj: 82.225.947/0001-65
VALOR:R$ 617.461,02 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e um reales e dois centavos)
VENCEDOR DA ATA:SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.656.468/0001-39)
VALOR:R$ 564.732,18 (quinhentos e sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reales e dezoito centavos)
VENCEDOR DA ATA:Medicamentos De Az Ltda – Cnpj: 09.676.256/0001-98
VALOR:R$ 102.618,76 (cento e dois mil e seiscentos e dezesseis reales e setenta e seis centavos)
VENCEDOR DA ATA:Medigram Comercio De Medicamentos Ltda – Cnpj: 04.470.877/0001-05
VALOR:R$ 333.336,60 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e seis reales e sessenta centavos)
VENCEDOR DA ATA:Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda – Cnpj: 76.386.283/0001-13
VALOR:R$ 245.377,89(Duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos.)
VENCEDOR DA ATA:Prometafarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda – Cnpj: 81.706.251/0001-98
VALOR:R$ 1.810.186,90(Um milhão, oitocentos e dez mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos)
VENCEDOR DA ATA:Merco Solucoes Em Saude S/A – Cnpj: 05.912.018/0001-83
VALOR:R$ 133.325,71(cento e trinta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos)
VENCEDOR DA ATA:Pontamed Farmaceutica Ltda – Cnpj: 02.816.696/0001-54
VALOR:R$1.507.638,61(um milhão quinhentos e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)
VENCEDOR DA ATA:Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda – Cnpj: 13.485.130/0001-03
VALOR:R$ 2.073,45(dois mil e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
VENCEDOR DA ATA:Centermedi-Comercio De Produtos Hospitalares Ltda – Cnpj: 03.652.030/0003-32
VALOR:R$ 1.451.318,68 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil e trezentos e dezoito reales e sessenta e oito centavos)
VENCEDOR DA ATA:Cirurgica Nossa Senhora Eireli – Cnpj: 24.586.988/0001-80
VALOR:R$ 53.727,30(cinquenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos)
VENCEDOR DA ATA:F&F Distribuidora De Medi. Ltda – Cnpj: 28.093.678/0001-85
VALOR:R$ 835.301,63(seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e um reais e sessenta e três centavos)
VENCEDOR DA ATA:MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (07.752.236/0001-23)
Valor: R$ 921.884,47(novecentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)
VENCEDOR DA ATA:INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)
VALOR:R$ 1.096.563,42(um milhão noventa e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)
VENCEDOR DA ATA:ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI (04.162.170/0001-23)
VALOR:R$ 371.804,56 (trezentos e setenta e um mil e oitocentos e quatro reales e cinquenta e oito centavos)
VENCEDOR DA ATA:PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (65.247.385/0001-49)
VALOR:R$ 1.127.852,28(um milhão cento e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)
VENCEDOR DA ATA:TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35.959.514/0001-53)
VALOR:R$ 241.869,71(duzentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)
VENCEDOR DA ATA:NEOBEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.808.504/0001-91)
VALOR:R$ 31.296,99(trinta e um mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)
VENCEDOR DA ATA:COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (67.729.178/0005-72)
VALOR:R$ 559.338,32 (quinhentos e cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e seis reales e trinta e dois centavos)
VENCEDOR DA ATA:MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94.389.400/0001-84)
VALOR:R$ 220.842,42(duzentos e vinte mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
VENCEDOR DA ATA:ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12.014.370/0001-67
VALOR:R$ 332.685,62 (trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reales e sessenta e dois centavos)
VENCEDOR DA ATA:CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: (05.782.733/0003-00)
VALOR:R$ 190.218,70(cento e noventa mil duzentos e dezoito reais e setenta centavos)

VENCEDOR DA ATA:CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI (16.686.340/0001-58)
VALOR:R$ 336.402,34 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e dois reais e trinta e quatro centavos)
VENCEDOR DA ATA:Cirurgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares Ltda – Cnpj: 94.516.671/0002-34
VALOR:R$ 390.880,18(trezentos e noventa mil oitocentos e oitenta reais e dezoito centavos)
VENCEDOR DA ATA:Goldenplus Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda – Cnpj: 17.472.278/0001-64
VALOR:R$ 23.940,36 (vinte e três mil e novecentos e quarenta reales e trinta e seis centavos)
VENCEDOR DA ATA:Liote Saude Comercio De Produtos Hospitalares Ltda – Cnpj: 34.223.536/0001-98
VALOR:R$2.247.973,38 (dois milhões duzentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)
VENCEDOR DA ATA:Nunesfarma Produtos Farmaceuticos Ltda – Cnpj: 75.014.167/0001-00
VALOR:R$ 1.500,75 (mil e quinhentos reales e setenta e cinco centavos)
VENCEDOR DA ATA:Nutri-Ele Distribuidora De Nutricao E Produtos Hospitalares Ltda – Cnpj: 46.361.269/0001-66
VALOR:R$ 133.616,07 (cento e trinta e três mil e seiscentos e dezoito reales e sete centavos)
VENCEDOR DA ATA:G2 Comercio De Medicamentos Ltda – Cnpj: 47.647.493/0001-10
VALOR:R$386.030,43
VENCEDOR DA ATA:Ultra Med Distribuidora De Medicamentos Ltda – Cnpj: 42.946.717/0001-70
VALOR:R$ 9.870,90 (nove mil e oitocentos e setenta reales e noventa centavos)
VENCEDOR DA ATA:Alg Rio Comercio De Produtos Ltda – Cnpj: 05.763.509/0001-00
VALOR:R$ 725.973,35 (setecentos e vinte e cinco mil e novecentos e setenta e três reales e trinta e cinco centavos)
VENCEDOR DA ATA:Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda – Cnpj: 44.734.671/0022-68
VALOR:R$ 2.684.586,09(dois milhões seiscentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e nove centavos)
VENCEDOR DA ATA:F R Distribuidora De Medicamentos Ltda – Cnpj: 48.885.640/0001-52
VALOR:R$ 124.100,73 (cento e vinte e quatro mil e cem reales e setenta e três centavos)
VENCEDOR DA ATA:Imperium Med Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda – Cnpj: 43.269.791/0001-62
VALOR:R$40.992,85 (quarenta mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)
VENCEDOR DA ATA:Metta Farmaceutica Ltda – Cnpj: 42.496.258/0001-70
VALOR:R$ 141.808,58 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e oito reales e cinquenta e oito centavos)
VENCEDOR DA ATA:Comercial Mark Atacadista Ltda – Cnpj: 09.315.996/0001-07
VALOR:R$ 28.320,19 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reales e dezoito centavos)
VENCEDOR DA ATA:Dimebras Comercial Hospitalar Ltda – Cnpj: 56.081.482/0001-06
VALOR:R$ 90.404,00 (noventa mil e quatrocentos e quatro reales)
VENCEDOR DA ATA:Perola Importadora E Distribuidora Hospitalar Ltda – Cnpj: 30.888.187/0001-72
VALOR:R$ 22.104,57 (vinte e dois mil e cento e quatro reales e cinquenta e sete centavos)
VENCEDOR DA ATA:Prati Donaduzzi & Cia Ltda – Cnpj: 73.656.593/0001-66
VALOR:R$ 828.736,76 (oitocentos e vinte e seis mil e setecentos e trinta e seis reales e setenta e oito centavos)
VENCEDOR DA ATA:Octo Farmaco Ltda – Cnpj: 29.404.097/0001-80
VALOR:R$ 330.498,94 (trezentos e trinta mil e quatrocentos e noventa e oito reales e noventa e quatro centavos)
VENCEDOR DA ATA:Cirurgica Itamaraty Comercial Ltda – Cnpj: 29.426.310/0001-54
VALOR:R$ 237.124,91 (duzentos e trinta e sete mil e cento e vinte e quatro reales e noventa e um centavos)
VENCEDOR DA ATA:Pires De Campos & Cia Ltda – Cnpj: 45.516.507/0001-30
VALOR:R$ 309.181,44 (trezentos e nove mil e cento e oitenta e um reales e quarenta e quatro centavos)
VENCEDOR DA ATA:Medh Distribuidora De Medicamentos Ltda – Cnpj: 18.917.657/0001-83
VALOR:R$ 187.688,87 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reales e oitenta e sete centavos)
VENCEDOR DA ATA:Vmb Distribuidora De Medicamentos E Material Medico Hospitalar Ltda – Cnpj: 41.414.934/0001-57
VALOR:R$ 128.141,53 (cento e vinte e oito mil e cento e quarenta e um reales e cinquenta e três centavos)
VENCEDOR DA ATA:Mk Hospitalar Ltda – Cnpj: 57.161.373/0001-61
VALOR:R$ 7.779,24 (sete mil e setecentos e setenta e nove reales e vinte e quatro centavos)
VENCEDOR DA ATA:Natcofarma Do Brasil Ltda – Cnpj: 08.157.293/0001-27
VALOR:R$ 3.300,55 (três mil e trezentos reales e cinquenta e cinco centavos)
VENCEDOR DA ATA:Aurobindo Pharma Industria Farmaceutica Limitada – Cnpj: 04.301.884/0001-75
VALOR:R$ 162.013,80 (cento e sessenta e dois mil e treze reales e oitenta centavos)
VENCEDOR DA ATA:Aq Pharma Laboratorio De Manipulacao Ltda – Cnpj: 04.767.168/0001-68
VALOR:R$ 44.415,70 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reales e setenta centavos)
VENCEDOR DA ATA:Fragnan Distribuidora De Medicamentos Ltda – Cnpj: 14.271.474/0001-82
VALOR:R$ 25.758,32 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reales e trinta e dois centavos)
Valor Global da Ata: R$ 22.959.367,58 (vinte e dois milhões e novecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e sete reales e cinquenta e oito centavos)
Data: 19/06/2025- 19/06/2026.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE/CONSUD

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	300	Lata	**NUTREN JUNIOR (Indicação Médica):** Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, indicado para crianças até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação de crianças com déficit nutricional. Com proporção de 12% de proteínas, 53% de Carboidratos, 35% Lipídicos e osmolaridade de 300mOsm/kg de água. Não contém glúten. Conter data de fabricação e prazo de validade do produto. Apresentação lata a partir de 400 gr. Validade mínima de 12 meses	Isosource Junior 400g (Nestlé)	50,30	15.090,00
05	240	Lata	**FÓRMULA INFANTIL:** Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	Aptamil SL 400g (Danone)	49,90	11.976,00
06	300	Lata	**FÓRMULA INFANTIL:** Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas otimizada DHA/ARA modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	Aptamil Premium 1 400g (Danone)	36,90	11.070,00
10	350	Lata	**FORMULA EM PÓ: Nutren 1.0 (Ordem Judicial) -** Formula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. 464 kcal em 100 gr. distribuição energética: - 16% de proteínas: 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite; - 50% carboidratos sendo 83% polissacarídeos e 17% sacarose. 34% gorduras sendo 51% óleo de canola, 24% TCM, 16% óleo de milho; 3,9% lecitina de soja; 2,9 gorduras lácteas; 2,1% ácido linoleico e 0,3% ácido linolênico. Osmolaridade 350 mOsm/Kg de água. Isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400 gr. Validade mínima de 12 meses.	Isosource 1.0 400g (Nestlé)	50,30	17.605,00
			Valor Total Estimado			**55.741,00**

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2025.
Marmeleiro, 05 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	200	Lata	**DIETA ENTERAL:** Dieta nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hiposódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral. Indicado para pacientes com risco nutricional, desnutrição leve, anorexia ou situações de nutrição enteral prolongada onde exista necessidade de acréscimo de fibra à dieta. Apresentação em pó em latas com 800g. Validade mínima de 12 meses.	Nutro Premium Soy Prefibra 800g - NVTRO	57,40	11.480,00
03	500	Lata	**DIETA ENTERAL:** Dieta nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hiposódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação em pó. Apresentação em pó em latas com 800g. Validade mínima de 12 meses.	Nytro Premium Soy 800g - NVTRO	57,40	28.700,00
			Valor Total Estimado			**40.180,00**

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2025.
Marmeleiro, 05 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: VTR COMERCIAL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	650	Lata	**FORMULA INFANTIL:** Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	Nestogeno 1 - Nestlé - Lata 400g	35,05	22.782,20
09	30	Lata	**FÓRMULA INFANTIL:** Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém-Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas Adicionado de DHA, ARA, Nucleotídeos e TCM. Densidade calórica: 80 a 81 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	Aptamil Pré - Danone - Lata 400g	60,90	1.827,00
13	100	Lata	**FORMULA INFANTIL:** Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Validade mínima de 12 meses. Lata 400g. Pregomin Pepti. **Obs: solicitação e aquisição somente para os casos de demanda judicial.**	Pregomin Pepti - Danone - Lata 400g	117,28	11.728,00
15	350	Lata	**FORMULA INFANTIL:** Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	Nestogeno 2 - Nestlé - Lata 400g	38,00	13.300,00
			Valor Total Estimado			**49.637,20**

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2025.
Marmeleiro, 05 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: VACCARIN & ALFF LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	150	Lata	**FORMULA INFANTIL:** Fórmula Infantil para lactentes que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	Aptamil RR (Danone)	47,23	7.084,50
			Valor Total Estimado			**7.084,50**

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2025.
Marmeleiro, 05 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: 58.959.886 JARBAS JUNIOR DA SILVA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	150	Lata	**FORMULA INFANTIL:** Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Com ARA e DHA. Não contém leite e produtos lácteos. Ingredientes: Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de *Mortierella alpina*, óleo de *Crypthecodinium cohnii*, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenato de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Validade mínima de 12 meses. Lata 400g.	Danone / Nocoate LCP	149,90	22.485,00
			Valor Total Estimado			**22.485,00**

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2025.
Marmeleiro, 05 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	100	Lata	**FÓRMULA INFANTIL:** Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA, nucleotídeos e isento de lactose. Ingredientes: Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca*, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, minerais (glicerofosfato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e cloreto de cálcio), óleo de canola, oleína de palma, óleo de girassol, óleo de girassol de alto teor oléico, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de peixe**, taurina, óleo de Mortierella alpina rico em ácido araquidônico (ARA), mio-inositol, nucleotídeos, L-carnitina e emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico. Validade mínima de 12 meses. Lata 400g. **ALFARÉ. Obs: solicitação e aquisição somente para os casos de demanda judicial.**	Alfaré / Nestlé	203,60	20.160,00
			Valor Total Estimado			**20.160,00**

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2025.
Marmeleiro, 05 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	600	Lata	**SUPLEMENTO:** Suplemento/complemento nutricional que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais, com a presença de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sem adição de açúcares. Apresentação lata de 370g ou mais. Validade mínima de 12 meses.	Sustevit / Vitafor	31,90	19.140,00
			Valor Total Estimado			**19.140,00**

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2025.
Marmeleiro, 05 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Fundamentado na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 030/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1546/2025 – Cód. Verificador: 7Q93H7L3.
OBJETO: Contratação da empresa FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA, inscrita no CNPJ nº 76.673.797/0001-50, referente inscrição para participação no evento: ENCONTRO PARANAENSE DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2025, a ser realizado em formato presencial, de 06 a 08 de agosto de 2025, em Foz do Iguaçu – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
CONTRATADA: FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA, inscrita no CNPJ nº 76.673.797/0001-50.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Marmeleiro, 05 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo IPCA, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.
VALOR: os valores serão reajustados, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,23%), passando o valor contratual de R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais), para o valor total atualizado de R$ 105.440,46 (cento e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (05/08/2025), ou seja, até 05 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de agosto de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 01 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito